

arquitetura NEY BARBOSA PERES DE LIMA, processo nº 00305-00001183/2018-48, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 689/2024 (DOC. SEI/GDF N.º 139864973), emitido em 03 de maio de 2024, para o endereço: LOTE Nº 64, DO CONJUNTO 05, DA QUADRA 04, DO TRECHO 01, DO SETOR HABITACIONAL TAQUARI (SHTQ) - DF, tendo por proprietário JUSNEI DE ALMEIDA SILVA, autor do projeto de arquitetura ANDREIA ELISABETE SALVATO TARIFA, processo nº 00390-00002339/2024-61, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

### COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES

DECISÃO Nº 1/2025 - SEDUH/GAB/CO6CDC

A COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL – 6ª CDC, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 36, de 02 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 48, de 08 de abril de 2025, e com fundamento na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, no Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 59, de 15 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 79, de 29 de maio de 2025, e considerando o que consta no Processo Sei nº 00390-00004079/2025-40, DECIDE dar ampla publicidade ao Regulamento das Etapas Preparatórias para a 6ª Conferência Distrital das Cidades, aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2025, comunicando a disponibilização do seu inteiro teor no endereço eletrônico: <https://6conferenciadistritalcidades.seduh.df.gov.br/>.

TEREZA LODDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 123ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 06 de maio de 2025. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.458.593,28

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.458.593,28 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), visando apoio aos Campeonatos Brasileiro e Distrital de Muay Thai, pela Federação do Distrito Federal de Muay Thai e Boxe Tailândes.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Substituto

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 49ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 25 de abril de 2025. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.973.858,89

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.973.858,89 (um milhão, novecentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), visando apoio ao projeto E-Candangão, pelo Instituto Inside Brasil - IIB.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Substituto

U.O. Favorecida

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes de Farias, da função de membro titular do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 2º Designar Peter Otávio Costa, para exercer a função de membro titular do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 3º Dispensar Evelyn Catarina do Carmo Santos, da função de primeiro membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 4º Designar José Ricardo Marques, para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 5º Dispensar Peter Otávio Costa, da função de segundo membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 6º Designar Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes, para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES